

**PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA, a gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral (CE-UF) do CAU/MA e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/12, de 31 de dezembro de 2010, e pelo Regimento Interno do CAU/MA, aprovado em 17 de outubro de 2017, após análise do assunto em epígrafe e;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão-CAU/MA, a gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral (CE-UF) do CAU/MA, no ano em que se realizarem eleições, nos termos do § 3º do art. 37 da Resolução n° 179, de 22 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução n° 221, de 2 de setembro de 2022.

Art. 2º É fixada no valor R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) mensais, a gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria Normativa, devida exclusivamente aos servidores designados para o desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral (CE-UF) do CAU/MA, no ano em que se realizarem eleições, nos termos do § 3º do art. 37 da Resolução n° 179, de 22 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução n° 221, de 2 de setembro de 2022.

§ 2º A gratificação de que trata esta Portaria Normativa não é acumulável com quaisquer outras gratificações.

§ 3º Em nenhuma hipótese haverá incorporação da gratificação à remuneração do servidor.

Art. 3º A gratificação cessará quando houver a dispensa do exercício da função de assessoramento à Comissão Eleitoral (CE-UF) do CAU/MA, ou quando for atingido o termo final do período da designação.

Art. 4º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura

Registre-se. Dê-se ciência. Divulga-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 02 de janeiro de 2022.

**Hermes da Fonseca Neto**

Presidente do CAU/MA